

**Prefeitura Municipal de Jurema**CNPJ: 01.612.585/0001-63  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.  
CEP 64.782-000 – JUREMA – PIPortaria n.º **013/2021**, Jurema – PI, 06 de janeiro de 2021.A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019,**RESOLVE:**Artigo 1º - Nomear o Senhor **GILBERTO DIAS DE FARIAS**, portador do CPF n.º 020.320.101-94 e do RG n.º 2.422.035 SSP/PI do cargo em comissão de "**CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**" do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Kaylanne da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário Oficial dos Municípios".

Viviane da Silva Fernandes  
Chefe de Gabinete**Prefeitura Municipal de Jurema**CNPJ: 01.612.585/0001-63  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005  
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PMJ**A Prefeitura Municipal de Jurema – PI, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00h (Nove horas) do dia 29 de Janeiro de 2021, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – Republicação de Objeto. Tipo MENOR, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando a Aquisição de Combustíveis (Gasolina aditivada e óleo diesel S-10) para atender demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde/FMS/HPP, Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, do município de Jurema – PI, para o exercício financeiro de 2021. Exclusivo para fornecedores instalados na sede do município de Jurema – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referências deste edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jurema com a Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro, das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, disponível também no Site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link LICITAÇÕES WEB. A presente licitação tem fundamento legal na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme orientação constantes na Portaria nº 032/2020/SMS, de 25 de maio de 2020. Fonte de Recursos: As consignadas no orçamento municipal vigente 2020/2021.

Jurema - PI, 15 de Janeiro de 2021.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES  
Pregoeiro/PMJ  
PORTARIA Nº 002/2020**PREFEITURA DE**  
**LUÍS CORREIA**  
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

Instrumento UNILATERAL de Rescisão do Contrato Concorrência 2017.03.13.001.001, com fundamento no art. 79, I c/c art. 77 e 78, I e V da Lei 8.666/93.

Pelo presente, MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, com endereço na Prefeitura Municipal de Luís Correia, Av. Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, CEP 64220-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO, com base em processo administrativo conduzido por Comissão processante independente, com PAREGER da Procuradoria Geral do Município, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato Concorrência 2017.03.13.001.001, dantes firmado com a empresa Santos Serviços Ambientais & Construtora EIRELI - SN Ambiental, CNPJ 07.333.070/0001-00, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos públicos (galhos) e entulhos) com destino final o aterro controlado do município de Luís Correia-PI; Coleta e transporte em veículo (carroceria baú) de resíduos de serviços de saúde com destino final o aterro sanitário do Município de Parnaíba; Capina (manual e química), varrição, roço, e poda das vias e logradouros públicos do Município com coleta e transporte de resíduos sólidos originados destes serviços com destino final o aterro sanitário do Município de Luís Correia, operação e monitoramento do aterro controlado do Município de Luís Correia, e remoção de dunas para desobstrução de vias e logradouros públicos com destino final o aterrocontrolado do Município de Luís Correia-PI com fundamento no art. 79, I c/c art. 77 e 78, I e V da Lei 8.666/93, tendo a referida empresa deixado de executar os serviços e realizado paralização indevida do mesmo sem qualquer comunicação ao Município de Luís Correia, e não ter retomado os serviços após informados que havia Contrato vigente e que não deveriam ter parado os serviços, nos seguintes termos: :

CLAUSULA PRIMEIRA: A rescisão contratual tem efeitos imediatos e será irrevogável para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA: As possíveis aplicações de sanções administrativas serão realizadas através de processo administrativo próprio;

CLAUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não impede que o Município tome outras providências legais para ressarcir eventuais prejuízos;

CLAUSULA QUARTA: Fica o Município autorizado a, na forma da Lei, tomar as medidas adequadas para dar continuidade a prestação do serviço, na forma da Lei, ante a sua essencialidade.

Luís Correia, 14 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

  
Artigo Pacheco  
Gabinete Administrativo  
24.01.2021  
HORA 14:54